

439 de 18/DEZ/2024
Francisco 
Mesa Diretora



REQUERIMENTO N. 089/2024

Autoria: Vereador Adelson da Silva Rezende.

Lido em
18/DEZ/2024

 Responsável

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

ADELSON DA SILVA REZENDE, vereador que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno¹ e Lei Orgânica², vem a presença de V. Ex^a EXPOR e REQUERER o quanto segue:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal:

(...)

Art. 59. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pelas mesmas;

(...)

XVIII - resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança das sociedades ou das instituições públicas.

CONSIDERANDO que cabe ao vereador elaborar leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais;

REQUER, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, o encaminhamento do presente expediente ao gabinete do Excentíssimo Prefeito Municipal de Alta Floresta, Senhor Valdemar Gamba, que se digne a **INFORMAR esta Casa de Leis a respeito da execução da Emenda Impositiva nº 033/2023, do Vereador Adelson da Silva Rezende, conforme a seguir formalizado:**





- Presidente* Adelson da Silva Rezende *Assinatura*
- 1) O valor total da emenda no montante de R\$ 208.517,47 (duzentos e oitenta e quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), foram todos empenhados? em caso de não atendimento estão empenhado para 2025? Conforme regramento do Orçamento Impositivo?
- 2) Qual o atual estado em que se encontra a execução da Emenda assegurada na Secretaria de Saúde no montante de 50% (cinquenta por cento), R\$ 104.258,73 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área da saúde?
- 3) Qual o atual estado em que se encontra a execução da Emenda assegurada no Gabinete do Prefeito Municipal no montante de 50% (cinquenta por cento), R\$ 104.258,73 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas?
- 4) Qual o planejamento realizado para efetivar a total aplicabilidade da Emenda Impositiva?

A função fiscalizadora do município cabe a Câmara Municipal através dos vereadores e essa fiscalização se dá mediante a análise da documentação disponibilizada pelo Executivo.

Ocorre que muitas informações não são disponibilizadas com clareza no Portal Transparência e se faz necessário o encaminhamento desses documentos para os vereadores que os solicitem para que o trabalho possa ser exercido com eficiência.

Diante disso este vereador solicita que sejam encaminhadas essas informações para o bom andamento dos trabalhos.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 12 de dezembro de 2024.

Adelson da Silva Rezende
Vereador

¹ **Regimento Interno:**

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

² **Lei Orgânica:**

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;